



POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO DO DENUNCIANTE

Fundação Hospital do Coração
Francisca Mendes

Manaus-AM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. IDEOLOGIA ORGANIZACIONAL DA FHC FM

I. OBJETIVO

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

III. DESCRIÇÃO

IV. CONCEITO DE RETALIAÇÃO

V. DIRETRIZES

VI. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

VII. OUVIDORIA DA FHC FM

VIII. ENVIE SUA MENSAGEM PARA

IX. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

X. RESPONSABILIDADES

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

4. HISTÓRICO DE REVISÃO

MENSAGEM DA ALTA GESTÃO

A Diretoria Presidente desta FHCFM, buscando bem desempenhar seu papel de gestão pública frente à missão e desafios de realizar uma assistência de qualidade no âmbito da alta complexidade hospitalar, sendo esta instituição referência na região Norte em Cardiologia, onde há o comprometimento com o respeito, atendimento humanitário, planejamento, segurança, melhoria contínua, responsabilidade socioambiental, gestão participativa e transparência, tem como principal objetivo institucional realizar assistência e atendimento hospitalar com qualidade e excelência às crianças e adultos cardiopatas do estado do Amazonas, por meio das equipes multidisciplinares capacitadas, contribuindo também para o ensino, pesquisa e políticas públicas de saúde.



Mediante o papel estratégico na governança hospitalar, atuando como instância de gestão e planejamento, faz-se imprescindível o alinhamento entre as equipes e um ambiente de respeito às pessoas e aos princípios éticos, exibindo valores morais para o atendimento à sociedade. Reiterando desta forma a relevância da igualdade, transparência e legalidade.

Nesta instância a gestão reitera a integridade em meio às atividades prestadas na unidade e disponibiliza os meios necessários às equipes para promover a integração entre os diversos grupos de trabalho, fortalecendo a qualidade da assistência prestada pela FHCFM.

Deste modo, esta Norma de Conduta e Ética, vem demonstrar o total apoio da atual gestão em fortalecer a imagem da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM) na sua finalidade de assegurar a organização e a eficiência da assistência prestada nesta Fundação, garantindo que suas atividades sejam conduzidas em conformidade com a legislação vigente e os princípios institucionais, promovendo laços de confiança com a equipe multidisciplinar, demais profissionais, as entidades e a sociedade.

Portanto, os preceitos estabelecidos nesta Norma servirão de base para todos os servidores públicos, comissionados, estagiários, terceirizados, visando o comprometimento com os valores desta Fundação, de forma eficiente e eficaz, além de alcançar outras instituições e públicos, como via de estratégia e planejamento diante à Transparência.

Por fim, os esclarecimentos e orientações ora desenvolvidos, sempre em consonância e envolvimento da Alta Direção, propiciarão, como via de consequência, o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados nesta FHCFM e para melhoria nos níveis de governança.

Roberta Carolina Barbosa do Nascimento
Diretora-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6820.594B.BB71.928E/16BD2D6D>
Código verificador: **6820.594B.BB71.928E** CRC: **16BD2D6D**

1. INTRODUÇÃO

Neste momento, conscientes do crescimento da Fundação, atentos aos avanços dos nossos procedimentos hospitalares e preocupados com o aumento na complexidade das tomadas de decisão, os dirigentes da FHC FM compreenderam a necessidade de formalizar e disseminar esta Política de Antirretaliação ao Denunciante, colocando-o à disposição de todo o seu quadro de servidores.

Este documento serve como um guia de orientação para a proteção de pessoas que relatem condutas ilícitas, irregulares, antiéticas ou em desconformidade com as normas internas e legais.

A presente Política reflete os valores e compromissos da instituição, servindo como um guia para orientar a conduta de todos os colaboradores, servidores e parceiros da FHC FM e visa assegurar que as práticas institucionais estejam alinhadas aos mais altos padrões de integridade, transparência e respeito, fortalecendo a confiança da sociedade e contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento da instituição.

Essa Política não somente representa o compromisso de salvaguardar o denunciante, como também expressam as expectativas da FHC FM em relação ao comportamento ético e moral de seus colaboradores ao receber as informações nos CANAIS DE DENÚNCIA, em qualquer nível hierárquico.

Ao adotar esta Política, reafirmamos nosso compromisso com a ética, a qualidade e a responsabilidade com os nossos colaboradores, pilares que sustentam a atuação da FHC FM em sua missão de salvar vidas e promover a saúde com excelência.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/6820.594B.BB71.928E/16BD2D6D>
Código verificador: **6820.594B.BB71.928E** CRC: **16BD2D6D**

MISSÃO

Realizar assistência e atendimento hospitalar com qualidade e excelência aos pacientes cardiopatas do Estado do Amazonas, através de equipes multidisciplinares capacitadas contribuindo para o ensino e pesquisa e políticas públicas de saúde.

VISÃO

Consolidar-se como referência nacional em cardiologia de alta complexidade reconhecida pela excelência assistencial, qualidade e segurança do paciente, gestão sustentável inovação tecnológica, produção científica de impacto e integração efetiva com a comunidade e o SUS.

VALORES

Respeito e valorização do ser humano; participação social, planejamento; segurança; melhoria contínua da qualidade; responsabilidade socioambiental; gestão participativa e transparência.

PRINCÍPIOS

Cuidamos do coração com compromisso, humanidade e excelência, garantindo atendimento público ético e acessível a todos. Trabalhamos para promover saúde cardiovascular no Amazonas com respeito equidade e cuidado integral à vida.



Tipo de Documento	POLÍTICA	PI.CI.001 – Página 01/04	
Título de Documento	POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO DO DENUNCIANTE	Emissão: 29/07/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 29/07/2027
Classificação da informação: Interno			

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e mecanismos que assegurem a proteção de pessoas que relatem condutas ilícitas, irregulares, antiéticas ou em desconformidade com as normas internas e legais, garantindo que nenhuma medida punitiva, direta ou indireta, seja aplicada em razão da denúncia, colaboração ou participação em processos de investigação.

2. Campo de Aplicação

A Fundação do Hospital do Coração Francisca Mendes, comprometida com os princípios da ética, integridade e transparência na administração pública, institui a presente Política de Antirretaliação com o objetivo de proteger servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e demais pessoas que, de boa-fé, realizem comunicações de irregularidades, denúncias ou participem de apurações internas no âmbito da Secretaria.

Esta política reforça o compromisso institucional da FHCFM com a promoção de um ambiente de trabalho ético, seguro e livre de práticas discriminatórias, assegurando a efetiva proteção contra qualquer forma de retaliação.

3.1 Conceito de Retaliação

Entende-se por retaliação qualquer ação ou omissão que tenha como objetivo punir, prejudicar, constranger ou discriminar pessoa que tenha relatado, de boa-fé, uma irregularidade, ou participado de processos de investigação, auditoria ou apuração.

Exemplos de retaliação incluem, mas não se limitam a:

- Ameaças, intimidações ou assédio moral;
- Transferência injustificada de setor, função e horários;
- Avaliações de desempenho injustas e negativa de promoções ou benefícios;
- Isolamento no ambiente de trabalho e exclusão de reuniões;
- Aplicação indevida de penalidades disciplinares.



Tipo de Documento	POLÍTICA	PI.CI.001 – Página 02/04	
Título de Documento	POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO DO DENUNCIANTE	Emissão: 29/07/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 29/07/2027
Classificação da informação: Interno			

3.2 Diretrizes

A FHCFM assegura que:

1. Nenhuma pessoa será punida, demitida, ameaçada ou discriminada por realizar uma denúncia ou colaborar com apurações, desde que haja boa-fé;
2. Toda denúncia será tratada com sigilo, imparcialidade e confidencialidade, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas;
3. Casos de retaliação comprovada serão tratados como infração disciplinar grave, passível de responsabilização nos termos da lei;
4. O acompanhamento dos casos será realizado em conjunto pela Comissão de Ética, e pela Ouvidoria da FHCFM, garantindo o tratamento adequado e o monitoramento de eventuais ocorrências.

3.3 Canais de Comunicação e Denúncia

Os relatos de irregularidades e possíveis casos de retaliação poderão ser realizados na modalidade anônima, sigilosa ou identificada, por meio dos seguintes canais:

3.4 Ouvidoria da FHCFM – Atendimento presencial, WhatsApp ou via e-mail institucional.

1. Horário de atendimento presencial: 7h às 16h de segunda à sexta-feira, exceto ponto facultativo e feriado;
2. WhatsApp: (92) 99238-7192;
3. Envie sua mensagem para: ouvidoria.fhcfm@saude.am.gov.br; Plataforma Fala.Br <https://falabr.cgu.gov.br/v2> – Sistema eletrônico nacional de ouvidoria; Site da FHCFM – Acesse: <https://www.saude.am.gov.br/unidades-de-saude/hospital-docoracaofrancisca-mendes-hcfm/ouvidoria/>

3.5 Proteção ao Denunciante

a) A FHCFM compromete-se a assegurar que todo denunciante atuante de boa-fé seja protegido de qualquer tipo de retaliação. Serão adotadas medidas administrativas cabíveis para resguardar a integridade física, psicológica e profissional do denunciante, em atendimento à antirretaliação contida no Art. 4º-A da Lei 13.964/2019.

b) A falsa denúncia ou denúncia feita de má-fé, entretanto, poderá ensejar apuração disciplinar, conforme a legislação vigente.



Tipo de Documento	POLÍTICA	PI.CI.001 – Página 02/04	
Título de Documento	POLÍTICA ANTIRRETALIAÇÃO DO DENUNCIANTE	Emissão: 29/07/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 29/07/2027
Classificação da informação: Interno			

3.6 Responsabilidades

Comissão de Ética: Responsável por monitorar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas a casos de retaliação;

Comissão de Integridade: Responsável por verificar a conformidade das ações de prevenção e tratamento;

Ouvidoria: Responsável pelo recebimento e encaminhamento das manifestações, garantindo o sigilo e o devido acompanhamento;

Gestores: Devem zelar pela aplicação desta política em suas áreas de atuação, promovendo um ambiente de trabalho ético e respeitoso.

3.7 Disposições Finais

O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



4. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	29/07/2026	Elaboração do Manual da Política Antirretaliação Do Denunciante

Elaboração Leonardo Cavalcante Barroso Presidente da Comissão de Integridade	Data: 29/07/2026
Análise Mieko Araújo Sekiguchi França Ouvidora da FHC FM Jomhara de Souza Costa Unidade de Controle Interno Paulo Sergio Ferreira da Silva Filho Coordenador do Núcleo de Qualidade Hospitalar da FHC FM	Data: 29/07/2026
Aprovação Andressa Marques de Araújo Diretora Administrativa e Financeira Roberta Carolina Barbosa do Nascimento Diretora-Presidente	Data: 29/07/2026





Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO
AMAZONAS